



MENSAGEM Nº56/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração desta Casa o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.946/2017 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) para majorar de 04 (quatro) para 06 (seis) as vagas do cargo de Nutricionista no Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

A proposição decorre da necessidade de ajustar o dimensionamento da força de trabalho às demandas atuais e crescentes das políticas públicas municipais de saúde, assistência e educação alimentar. O quantitativo vigente mostra-se insuficiente para garantir cobertura técnica adequada, continuidade do serviço e resposta tempestiva às exigências legais e aos padrões de qualidade esperados pela sociedade.

A medida não cria novo cargo nem altera atribuições ou requisitos, limitando-se a ajustar o número de vagas já existentes, de forma a conferir maior eficiência, transparência e efetividade à atuação administrativa, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. Serão observadas, quando da implementação, as normas de responsabilidade fiscal e a compatibilidade com o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Diante do exposto, conto com a aprovação desta eminente Casa Legislativa, por se tratar de iniciativa de inequívoco interesse público, destinada a aprimorar a prestação dos serviços municipais e a qualidade do atendimento à população.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXO GUANDU – ES, 17 de outubro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 2025

**“Altera a Lei Municipal nº
2.946/2017 e dá outras
providencias.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao ANEXO I – da Lei Municipal nº 2.946/2017, para aumentar o número de cargos de Nutricionista para 06 (seis), passando a vigorar nos termos da tabela anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

(Refere-se ao Anexo I da Lei 2.946/2017 - Quadro Permanente)

Grupos Ocupacionais	Denominação do cargo	Quant.	Carreira	CBO	Carga Horária
Nível Superior	<i>Procurador Municipal</i>	5	X	2412-25	20
	<i>Administrador</i>	4	IX	2521-05	40
	<i>Contador</i>	4	IX	2522-10	40
	<i>Engenheiro Agrônomo</i>	2	IX	2221-10	40
	<i>Engenheiro Civil</i>	2	IX	2142-05	40
	<i>Auditor Público Interno - Área financeira, administrativa e orçamentária</i>	1	IX	2522-05	40
	<i>Auditor Público Interno - Área jurídica</i>	1	IX	2522-05	40
	<i>Zootecnista</i>	1	VIII	2233-10	30
	<i>Enfermeiro</i>	5	VIII	2235-10	30
	<i>Fisioterapeuta</i>	10	VIII	2236-05	30
	<i>Nutricionista</i>	6	VIII	2237-10	30
	<i>Fonoaudiólogo</i>	5	VIII	2238-10	30
	<i>Assistente Social</i>	8	VIII	2516-05	30
	<i>Farmacêutico</i>	7	VIII	2234-05	20
	<i>Médico</i>	5	VIII	2251-25	20
	<i>Cirurgião Dentista</i>	10	VIII	2232-08	20
	<i>Médico Veterinário</i>	2	VIII	2233-05	20
	<i>Psicólogo</i>	10	VIII	2515-10	20
Apoio Técnico e Administrativo	<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	60	II	4110-05	40
	<i>Auxiliar Odontológico</i>	5	II	3224-15	40
	<i>Secretário Escolar</i>	10	III	4110-10	40
	<i>Escriturário</i>	15	IV	4110-05	40
	<i>Cadista</i>	2	VIII	3121-05	40
	<i>Oficial Administrativo</i>	25	VI	4110-10	40
	<i>Técnico Agrícola</i>	7	VI	2111-10	40
	<i>Técnico em Contabilidade</i>	4	VI	3511-05	40
	<i>Técnico em Enfermagem</i>	25	VI	3222-05	40
	<i>Técnico em Edificações</i>	3	VI	3121-05	40
	<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	2	VI	3115-05	40
	<i>Técnico em Topografia</i>	1	VI	3123-05	40
	<i>Técnico em Informática</i>	6	VII	3132-20	40
	<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	2	VII	3516-05	40



<i>Fiscalização</i>	<i>Agente Municipal de Trânsito</i>	<i>8</i>	<i>III</i>	<i>5172-20</i>	<i>40</i>
<i>Obras, Serviços e Manutenção</i>	<i>Agente de Serviços Municipais</i>	<i>16</i>	<i>III</i>	<i>7111-15 7152-05 7155-15 7421-10 7243-15 7244-40 7711-05</i>	<i>40</i>
	<i>Mecânico</i>	<i>3</i>	<i>IV</i>	<i>9144-25</i>	<i>40</i>
	<i>Pedreiro</i>	<i>5</i>	<i>III</i>	<i>7552-10</i>	<i>40</i>
	<i>Eletricista</i>	<i>2</i>	<i>III</i>	<i>7156-10</i>	<i>40</i>
	<i>Operador de Máquinas</i>	<i>21</i>	<i>VII</i>	<i>7556-15 7151-25</i>	<i>40</i>
<i>Portaria, Transporte e Conservação</i>	<i>Auxiliar de Serviços Municipais</i>	<i>100</i>	<i>I</i>	<i>5145-05 5142-15 5142-25 5142-30 5143-10 5143-15 5143-25 6220-10 6220-20</i>	<i>40</i>
	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>190</i>	<i>I</i>	<i>4122-05 5134-25 5143-20</i>	<i>40</i>
	<i>Motorista</i>	<i>50</i>	<i>III</i>	<i>7825-05 7823-10 7823-20 7824-05 7824-10 7825-10</i>	<i>40</i>